



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.283/2019.

Dispõe sobre a criação do Bairro **JARDIM DAS ORQUIDEAS**, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **BAIRRO JARDIM DAS ORQUIDEAS**, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA, conforme coordenadas geográficas descritas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único: Descrição do Perímetro:

\*MP-01 Deu-se início ao presente levantamento planimétrico, em um MP de número 01, na divisa com o Bairro Jardim Das Araras com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 650598.0000 Y (n) 9310863.0000 e AZ.V.(Azimute verdadeiro), aproximado de 260°31'27.71" com distância aproximada de 314,55 mts, em divisa com o Bairro Jardim Das Araras, até encontrar o MP 02.

\*MP-02 Daí em divisa com aquém de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 650288.0000 Y (n) 9310812.0000 e AZ.V.(Azimute verdadeiro) aproximado de 342°13'09.18 com distância aproximada de 1.710,80 mts, até encontrar o MP-03.

\*MP-03 Daí em divisa com aquém de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 659765.0000 Y(n) 9312441.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 45°51'01.29" com distância, aproximada 2.395,95 mts, até encontrar o MP-04.

\*MP-04 Daí em divisa com a BR - 163, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651485.0000 Y(n) 9314112.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 167°59'59.14" com distância, aproximada 1.772,16 mts, até encontrar o MP-05.

\*MP-05 Daí em divisa com o Igarapé da Moça seguiu-se, com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651847.0000 Y (n) 9312374.0000, descendo o Igarapé da Moça até encontrar MP-01 com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 650598.0000 Y (n) 9310863.0000 onde foi dado início e o término do presente levantamento topográfico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, tomará seu encargo, a identificação do referido Bairro, fixando Placas com o nome mencionado no Art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.